



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N.º 01, DE 6 DE AGOSTO DE 2015  
(DOU n.º 150, Seção 3, páginas 119 e 120, de 07/08/2015)**

**31º CONCURSO PÚBLICO  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT  
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do eg. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida na 188ª Sessão Extraordinária, de 3 de agosto de 2015, Processo n.º 08190.014017/15-15, faz saber que estão abertas as inscrições para o 31º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, segundo as disposições seguintes:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O concurso será regido pela Constituição Federal, pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, pela Resolução n.º 14, de 6 de novembro de 2006, pela Resolução n.º 40, de 26 de maio de 2009, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e pelas normas constantes da Resolução n.º 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, com suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o regulamento para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto.

**DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

**Art. 2º** O concurso destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) cargos de Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além dos que ocorrerem no prazo de vigência do concurso, para lotação nos escritórios situados no Distrito Federal.

Parágrafo único – Os escritórios poderão ter atuação em todo o território do Distrito Federal ou abrangência restrita a uma ou mais regiões administrativas.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se, no concurso público, bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral, exigindo-se do candidato, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, conforme critérios definidos nos arts. 43 e 44 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

## DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO

Art. 4º O concurso constará de provas escritas, orais e de títulos, abrangendo as etapas e o programa estabelecidos no art. 18, da Resolução nº 109/CSMPDFT.

Parágrafo único. As provas terão por base normativa a legislação em vigor, leis em *vacatio legis*, em especial o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e legislação superveniente, que venha alterar dispositivos legais e normativos no decorrer do certame.

## DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art. 5º O concurso será realizado segundo o cronograma constante no anexo I deste edital, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas com a adequada antecedência.

Art. 6º O prazo de eficácia do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 7º Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do anexo II deste edital, em atenção ao que dispõem os arts. 66 a 70, da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

## DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

Art. 8º A remuneração inicial será de R\$ 27.500,17 (vinte e sete mil, quinhentos reais e dezessete centavos), na data de publicação deste edital.

## DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 9º A inscrição preliminar será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, durante o período de 10/08/2015 a 08/09/2015, devendo o candidato:

I – acessar o endereço eletrônico <http://www.mpdft.mp.br/31concurso>, preencher o formulário de inscrição preliminar, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para pagamento da taxa de inscrição, e confirmar o envio *on line* do mencionado formulário no sistema de inscrição;

II – pagar a taxa de inscrição (GRU), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, até o dia 08/09/2015, observado o horário de expediente bancário.

§ 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados e o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/09/2015.

§ 2º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 10. O candidato, ao preencher o formulário “on-line” de requerimento de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei:

I – de que tem ciência do regulamento e aceita todas as regras pertinentes ao presente concurso e as contidas neste edital;

II – de que é bacharel em Direito e que atenderá, para o ato de posse, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

III – de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do processo seletivo;

IV – de estar ciente de que, para tomar posse, deverá comprovar os 3 (três) anos atividade jurídica.

§ 1º As informações prestadas no formulário de requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta terá sua inscrição indeferida, bem como o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atender aos requisitos legais e formais exigidos para o ato.

§ 2º As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o cumprimento do disposto neste artigo e no art. 9º.

§ 3º Não serão aceitas inscrições condicionais.

§ 4º Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

§ 5º A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva e implica o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas na Resolução n.º 109/CSMPDFT, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11.** O candidato, comprovadamente sem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição, observadas as normas constantes do art. 15 da Resolução n.º 109/CSMPDFT, poderá requerer ao Presidente da Comissão de Concurso sua isenção, mediante requerimento específico, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo para as inscrições preliminares.

§ 1º O requerimento de isenção da taxa de inscrição e os documentos que o instruem deverão ser entregues na Secretaria do Concurso do MPDFT até às 18 horas do dia 25/8/2015, pessoalmente ou por terceiro, ou mediante serviço de despacho expresso de correspondências. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede do MPDFT, no endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala nº 806, CEP 70091-900, Brasília-DF.

§ 2º Na hipótese de despacho expresso de correspondência, o candidato também deverá encaminhar obrigatoriamente cópia do pedido, da documentação que o instrui e do comprovante de postagem à Secretaria de Concursos do MPDFT, por meio do correio eletrônico ([concursos@mpdft.mp.br](mailto:concursos@mpdft.mp.br)), com cópia digitalizada dos documentos, sendo considerada a data do envio até o dia 25/8/2015, às 18 horas.

§ 3º Os originais deverão ser recebidos, no prazo de cinco (5) dias, pela Secretaria de Concursos do MPDFT, a qual não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino no prazo fixado.

§ 4º Serão aceitos, como comprovantes de renda somente os documentos enumerados no art. 15 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

§ 5º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso.

§ 6º O simples requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

§ 7º O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 28/08/2015, na Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpdft.mp.br/31concurso>, devendo o interessado acompanhar a solicitação e tomar ciência do seu resultado.

§ 8º Os interessados que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/09/2015, observados os demais procedimentos descritos neste edital.

**Art. 12.** Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o resultado será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpdft.mp.br/31concurso>

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação de que trata o “caput”, qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos inscritos, mediante oferecimento ou indicação de provas.

## **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 13.** As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição, no momento da inscrição do concurso, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas. O resultado da aplicação do percentual indicado, caso fracionário, será arredondado para o número inteiro seguinte, observando a sua participação às normas constantes dos arts. 56 a 64 da Resolução n.º 109/CSMPDFT.

§ 1º Considerando-se os 27 (vinte e sete) cargos inicialmente existentes, conforme disposto no art. 2º, reserva-se pelo menos 3 (três) vagas para as pessoas com deficiência.

§ 2º Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, e surgindo outras vagas durante o prazo de validade do certame, será garantida, a cada 10 (dez) vagas preenchidas pelos candidatos da lista geral de aprovados, a reserva da vaga subsequente para candidato integrante da lista de aprovação final de portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

§ 3º No caso das pessoas com deficiência, o requerimento de inscrição e os documentos que o instruem, descritos no art. 57 da Resolução n.º 109/CSMPDFT, deverão, obrigatória e necessariamente, ser entregues na Secretaria do Concurso, até as 18 horas do dia 08/09/2015, pessoalmente ou por terceiro, ou mediante serviço de despacho expresso de correspondências. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede do MPDFT, no endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala n.º 806, CEP 70091-900, Brasília-DF.

§ 4º Na hipótese de despacho expresso de correspondência, o candidato também deverá encaminhar obrigatoriamente cópia do pedido, da documentação que o instrui e do comprovante de postagem à Secretaria de Concursos do MPDFT, por meio do correio eletrônico ([concursos@mpdft.mp.br](mailto:concursos@mpdft.mp.br)), com cópia digitalizada dos documentos, sendo considerada a data do envio até o dia 08/09/2015, às 18 horas, no caso das pessoas com deficiência;

§ 5º Os originais deverão ser recebidos, no prazo de cinco (5) dias, pela Secretaria de Concursos do MPDFT, a qual não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça

a chegada dessa documentação a seu destino no prazo fixado.

§ 6º Os candidatos cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo e ou atendimento de situação especial para realização das provas, na forma do disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 109/CSMPDFT, deverão instruir o requerimento previsto no § 2º com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato de inscrição.

§ 7º A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados, bem como o não atendimento das exigências ou condições previstas no art. 57, § 3º, da Resolução nº 109/CSMPDFT, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

### **DA CANDIDATA LACTANTE**

**Art. 14.** Fica assegurado à mãe lactante o direito de participar das etapas do concurso, para os quais for aprovada, nos critérios e condições estabelecidos pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 1º e 2º da Lei 10.048/2000, observando as normas constantes do art. 65 e seus parágrafos, da Resolução nº 109/CSMPDFT.

Parágrafo único. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, sem prejuízo da comunicação prevista no art. 65, § 2º, da Resolução nº 109/CSMPDFT, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

### **DA COMISSÃO DE CONCURSO**

**Art. 15.** A Comissão de Concurso é assim constituída:

Presidente: **LEONARDO ROSCOE BESSA**, Procurador-Geral de Justiça.  
Secretário: **GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO**, Promotor de Justiça.  
Suplente: **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, Promotora de Justiça.

#### **Grupo I – Direito Penal e Direito Processual Penal:**

Titular: **JOSÉ THEODORO CORRÊA DE CARVALHO**, Promotor de Justiça.  
Suplente: **RODRIGO DE ABREU FUDOLI**, Promotor de Justiça.

#### **Grupo II – Direito Civil e Direito Processual Civil:**

Titular: **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**, Procuradora de Justiça.  
Suplente: **DENISE LYRIO PACHECO**, Promotora de Justiça.

#### **Grupo III – Direito Constitucional**

Titular: **MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**, Ministro do STJ.  
Suplente: **ROBERTO CARLOS SILVA**, Promotor de Justiça.

#### **Grupo III – Direito Administrativo**

Titular: **WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA**, Advogado.  
Suplente: **HUMBERTO CUNHA DOS SANTOS**, Advogado.

## DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

**Art. 16.** A Equipe Multiprofissional está assim constituída:

Presidente: **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS**, Procuradora de Justiça.

Membro: **WANESSA ALPINO BIGONHA ALVIM**, Promotora de Justiça.

Membro: **CAMILA COSTA BRITTO**, Promotora de Justiça Adjunta.

Médica: **MARIA TEREZA CÉSAR MOREIRA DE CERQUEIRA**, Analista de Saúde.

Médica: **MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS**, Analista de Saúde.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Todas as provas e a avaliação de títulos serão realizadas no Distrito Federal.

**Art. 18.** Os atos do concurso serão registrados em atas e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.mpdft.mp.br/31concurso>.

**Art. 19.** Não serão nomeados os candidatos aprovados no concurso que já tenham completado 65 anos, se servidor público, ou 60 anos, no caso dos demais candidatos, ou que venham a ser considerados inaptos para o exercício do cargo em exame de higidez física e mental.

**Art. 20.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 21.** O Procurador-Geral de Justiça baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

*Original Assinado*

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Procurador-Geral de Justiça

MPDFT

## ANEXO I

### CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(Art. 5º do Edital admitidas eventuais modificações – antecipação ou adiamento)

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>10/08/2015</b>	<b>08/09/2015</b>
2	Publicação da relação final de inscritos.	17/09/2015	18/09/2015
3	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>08/11/2015</b>	—
4	Publicação do gabarito oficial na Internet.	13/11/2015	—
5	Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação de candidatos para a realização das provas discursivas.	07/12/2015	08/12/2015
6	Avaliação, pela Equipe Multiprofissional, dos candidatos com deficiência.	09/12/2015	18/12/2015
7	<b>PROVAS DISCURSIVAS</b>	<b>15/01/2016</b>	<b>17/01/2016</b>
8	Audiência pública para identificação das provas.	15/03/2016	—
9	Publicação do resultado final das provas discursivas e convocação para a inscrição definitiva.	28/04/2016	29/04/2016
10	<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>16/05/2016</b>
11	Exames de higiene física e mental.	02/05/2016	16/05/2016
12	Publicação das inscrições definitivas deferidas e convocação para a prova oral.	16/06/2016	17/06/2016
13	<b>PROVA ORAL</b>	<b>05/07/2016</b>	<b>08/07/2016</b>
14	Publicação no DOU contendo a relação nominal dos aprovados.	28/07/2016	29/07/2016
15	Homologação do concurso pelo Conselho Superior do MPDFT.	02/08/2016	—
16	<b>POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>19/08/2016</b>	—

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR POR UNIDADE OU ANO
I – Artigos, ensaios, monografias e livros, com registro ISSN ou ISBN, de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas:	4	Ensaio 0,2 Livro 1 a 3
II – Aprovação em concursos de provas ou provas e títulos, para o Ministério Público, para a Magistratura ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito:		
a) Promotor de Justiça (Ministério Público dos Estados), Procurador (Ministério Público Federal, Trabalho e Militar) e Juiz (Magistratura Estadual e Federal).	4	2
b) Procurador Federal, Advogado Público <sup>1</sup> , Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Defensor Público, Delegado de Polícia, Oficial de Cartório.	2	1
c) Outros (Analista do Ministério Público e do Poder Judiciário, Assessor, etc).	1	0,5
III – Exercício de cargo ou função técnico-jurídica, privativa de Bacharel em Direito em órgão da administração pública federal, estadual, distrital e municipal <sup>1</sup> :		
a) Promotor de Justiça (Ministério Público dos Estados), Procurador (Ministério Público Federal, Trabalho e Militar) e Juiz (Magistratura Estadual e Federal).	8	4
b) Procurador Federal, Advogado Público, Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Defensor Público, Delegado de Polícia, Oficial de Cartório.	4	2
c) Outros (Analista do Ministério Público e do Poder Judiciário, Assessor, etc).	2	1
IV – Exercício da Advocacia <sup>1</sup> , trabalhos de assessoria <sup>1</sup> ou consultoria <sup>2</sup> :		
V – Efetivo exercício de magistério de nível superior em instituição de ensino superior público ou reconhecida <sup>1</sup> :		
a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	4	1
b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou sem processo seletivo público de provas e/ou títulos	2	0,5
VI – Diploma em curso de mestrado ou doutorado em Direito, devidamente registrado.		
10		
4 (mestre) 6 (doutor)		
VII – Diploma em curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de Direito, de no mínimo 360 horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, e devidamente reconhecido (pós-graduação, especialização).		
2		
2		
VIII – Certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público (União, Distrito Federal e Estados) e da Magistratura (Estadual e Federal) de haver o candidato frequentado curso por ela ministrado de no mínimo 360 horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.		
3		
3		
IX – Estágio de nível superior em Direito no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		
4		
1 (por semestre)		
<i>O Candidato poderá obter no máximo 25 (vinte e cinco) pontos na prova de títulos (art. 52, § 2º, da Resolução n. 109/CSMPDFT)</i>		
<i>1 – Valor por ano ou fração mínima de 06 (seis) meses.</i>		
<i>2 – Valor por unidade.</i>		

<sup>1</sup> Considera-se como Advogado Público, para finalidade de pontuação de títulos, o rol estabelecido pela Constituição Federal (Título IV, Capítulo IV, Seção II, arts. 131 e 132) e pelas Leis nº 11.358/2006 e 11.890/2008, por equiparação.